

Paulo
153
Prefeitura Municipal de Sorocaba do Paraitinga,
nos termos da Lei do mês de fevereiro de 1991
(18-02-1991).

Paulo A. P.
Prefeito Municipal.

Lei nº 662/91 de 27 de fevereiro 1991

Dispõe sobre reajuste de vencimentos
e de providências.

Paulo Alceu Prestto, Prefeito Municipal -
de Sorocaba do Paraitinga, Estado de São Paulo, no -
uso de suas atribuições legais, e de acordo com o
que Decretou a Câmara Municipal em sessão de -
27 fevereiro de 1991, sancionou e promulgou a
referida lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado
a conceder a todos os funcionários públicos -
municipais o reajuste de 30% (trinta por cento), -
sobre os respectivos vencimentos.

Artigo 2º - Fosse por também a ser processada
decida na presente lei, os inativos, pensionistas e
reprovisionados.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente lei -
são cobertas com recursos próprios, implementados
de imediato.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor no próximo dia
público, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de
fevereiro de 1991.

Paulo A. P.
Prefeito Municipal.